



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 04/93

Autoriza assinar convênio de Adjunção com o Governo do Estado para cessão de funcionários na área de Educação.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Adjunção com o Governo do Estado de Minas Gerais, para cessão de funcionários na área de Educação.

Artigo 2º : Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

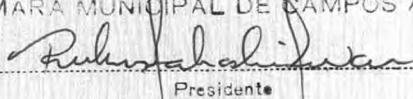
- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 22 de Janeiro de 1993.-

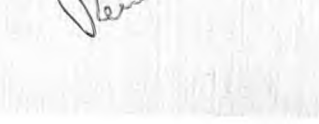
Aprovado em 20/01/93

Projeto Lei N.º 04/93

  
Vitor Vieira dos Santos  
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

  
Ruben de Almeida  
Presidente

  
Jisus Cardoso  
  
Jisus Garcia  
  
Jisus Farias  
  
Jisus

*Handwritten notes and signatures in the top left corner, including a large signature and some illegible text.*

*Handwritten signature and text in the top right corner.*

Projetos de Lei nº 10.100/92  
 Apresentado em 10/10/92

- Projeto de Lei nº 10.100/92, de 10 de outubro de 1992, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Campos Altos/MG.

Este projeto de Lei encontra-se em fase de tramitação no Poder Executivo Municipal, sendo que o mesmo já foi aprovado em 10/10/92.

Devido ao fato de o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Campos Altos/MG não ter sido aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, o mesmo encontra-se em fase de tramitação no Poder Executivo Municipal.

De acordo com o disposto no art. 18 da Lei nº 10.100/92, o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Campos Altos/MG deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, sendo que o mesmo já foi aprovado em 10/10/92.

10/10/92

